



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/20 EDITAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria 411, de 10 de maio de 2019**, Estado do Ceará, receberá no período de 09 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no horário de 08:00 às 14:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### 1.0-DO OBJETIVO

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### 2.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2-Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

**2.2.1-Estajem com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;**

2.2.2-Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3-A Secretaria de Trabalho e Assistência Social poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4-A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5-As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

### 3.0-DA HABILITAÇÃO

3.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por Servidor Público Municipal competente.





### 3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1-Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2-Comprovante de endereço devidamente atualizado;

3.2.3- Para os Itens 01, 06 e 10 apresentar comprovante de haver concluído **Nível Superior em Serviço Social com registro no respectivo Conselho;**

3.2.4- Para os Itens 02, 07 e 09, apresentar Comprovante de haver concluído **Nível Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho;**

3.2.5- Para o Item 03, apresentar Comprovante de haver concluído **Nível Superior em Pedagogia;**

3.2.6 – Para os Itens 04 e 05, **Nível Superior de acordo com a NOB/RH/SUAS;**

3.2.7- Para o Item 08, apresentar Comprovante de haver concluído **Nível Superior Bacharelado em Direito com registro na OAB;**

3.2.8- Para os Itens 11, 12, 13, apresentar Comprovante de haver concluído **Nível Superior;**

3.2.9 – Para o item 14 apresentar comprovante de haver concluído **Nível Superior em Nutrição;**

3.2.10- Para os Itens 15, 16, 17, 18, 23, e 24, apresentar Comprovante de haver concluído **Nível Médio.**

3.2.11- Para os itens 19, 20, 21, 22 e 25, apresentar Comprovante de haver concluído **Nível Fundamental I.**

### 4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1-A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de Trabalho e Assistência Social emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### 5.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1-As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Bloco da Proteção Social Alta Complexidade	1001.08.244.1301.2.063
Bloco da Proteção Social Básica	1001.08.244.1308.2.068
FMDCA	1002.08.243.1301.2.073
IGD-BF	1001.08.244.1308.2.069

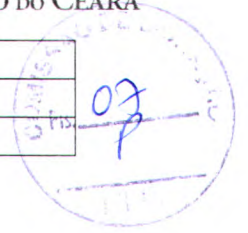
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten stamp: 06 P*



Programa Criança Feliz	1001.08.244.0068.2.056
AEPETI	1001.08.244.1302.2.064
Gerenciamento Administrativo	1001.04.122.1301.2.051



**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.00

### 6.0-DA CONTRATAÇÃO

6.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2-São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Trabalho e Assistência Social e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

6.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.7-Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

6.8-Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

### 6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS.
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

Nova Russas/CE, 09 de janeiro de 2020.

Érica Holanda Pedrosa  
Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Paulo Sérgio Andrade Bonfim  
Presidente da Comissão de Licitação

**VISTO:**

Eduarda Sousa Alves

